



CÓDIGO DE

ÉTICA E CONDUTA



PETRONAC
COMBUSTÍVEIS





Sumário

1	<i>Apresentação</i>	5
2	<i>Diretrizes gerais</i>	7
2.1	<i>A quem se aplica</i>	7
2.2	<i>Responsabilidades</i>	7
2.3	<i>Princípios éticos e de gestão corporativa</i>	10
3	<i>Relacionamentos</i>	14
4	<i>Comunicação de desvios</i>	23
5	<i>Descumprimento do código e penalidades</i>	25
5.1	<i>Desvios disciplinares que acarretam em demissões</i>	27
6	<i>Documentos relacionados</i>	32
7	<i>Glossário</i>	33

The background is a solid red color. Overlaid on this are several thin, white, hand-drawn style lines that form various geometric shapes, including triangles and polygons, some of which are open on one side, creating a dynamic and abstract composition.

**A ÉTICA É
NOSSO CAMINHO,
NOSSA ESCOLHA.**



APRESENTAÇÃO

A reputação e a integridade ética da empresa, assim como todas as práticas aqui estabelecidas, são responsabilidades de todos os seus integrantes. Este **Código de Ética e Conduta** é o guia sobre como nos posicionamos a respeito desse tema. Baseado nos seus valores, este código reflete nosso compromisso com o profissionalismo, qualidade e transparência, expressando sua cultura ao apresentar as expectativas de comportamento e atitudes diárias esperadas dos colaboradores, acionistas, clientes e fornecedores em relação a todos os públicos com que se relacionam, sejam eles internos ou externos, com a sociedade, poder público e meio ambiente.

O **Código de Ética e Conduta** estabelece parâmetros para a forma de agir e também para a tratativa relacionada aos desvios de conduta. Todos devem conhecer, defender e praticar, em tempo integral, os princípios éticos e os compromissos laborais definidos neste código enquanto exercem suas atividades no dia a dia ou portem as nossas marcas fora da empresa.

Por isso, a leitura e o entendimento deste documento são fundamentais para reforçar o seu compromisso com a nossa empresa e com o nosso crescimento sustentável.

Conto com o seu empenho.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREZ – CEO TT WORK



2. **DIRETRIZES GERAIS**

Este Código de Ética e Conduta se aplica a:

- a) Acionistas, diretores e líderes;**
- b) Colaboradores, estagiários e aprendizes;**
- c) Clientes;**
- d) Fornecedores, prestadores de serviço/terceiros e consultores.**

2.2. **RESPONSABILIDADES**

ACIONISTAS, DIRETORES E LÍDERES

- Conhecer, entender e aplicar este código, formalizando seu conhecimento e aceitação através de assinatura de um Termo de Compromisso Pessoal;
- Ser exemplo de conduta ética para seus liderados;

- Assegurar o cumprimento deste Código, encorajando seus liderados a externarem suas preocupações relativas à conduta ética;
- Prevenir problemas identificando, comunicando e monitorando as principais áreas de risco de violação deste Código;
- Atuar prontamente, assim que notar qualquer falha no cumprimento deste Código, tomando as medidas disciplinares apropriadas;
- Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Código de Ética por seus liderados, bem como pelo respectivo arquivamento no dossiê do colaborador.
- Contatar ao Comitê de Ética para o esclarecimento e orientação quanto a situações e/ou fatos que representem dúvidas ou dilemas éticos;
- Comunicar ao Comitê de Ética casos de descumprimento deste Código.

COLABORADORES, ESTAGIÁRIOS E APRENDIZES

- Conhecer e aplicar o Código de Ética e Conduta, bem como entender sua essência, formalizando o ato por meio de assinatura de um Termo de Compromisso Pessoal;
- Zelar e fazer cumprir as diretrizes do Código de Ética e Conduta em suas ações no âmbito empresarial;

- Comunicar, imediatamente ao Comitê de Ética, a existência ou indício de qualquer violação às normas deste Código por quaisquer dos agentes sujeitos a ele;
- Assim como, comunicar qualquer dúvida ou preocupação que o próprio colaborador ou outras pessoas venham a ter.

CLIENTES

- Ter ciência do valor ético da Empresa, discordando e comunicando qualquer desvio de conduta observada em nossos líderes, colaboradores, estagiários e prestadores de serviço através do canal específico.

FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇOS, CONSULTORES E TERCEIROS

- Conhecer, entender e aplicar este código, formalizando seu conhecimento e aceitação através de assinatura de seu respectivo contrato;
- Comunicar ao Comitê de Ética a existência ou indícios de qualquer violação às normas deste código por quaisquer dos agentes sujeitos a ele.



2.3.

PRINCÍPIOS ÉTICOS E DE GESTÃO CORPORATIVA

A empresa, suas subsidiárias e controladas têm, entre suas diretrizes éticas, a adoção, prática e divulgação dos princípios de responsabilidade social na condução de suas atividades, assegurando que em suas dependências não ocorram violações a preceitos éticos e aos direitos humanos, conforme itens a seguir:

A NÃO AO TRABALHO INFANTIL

Não nos relacionamos com empresas que, em suas atividades, utilizem mão-de obra infantil em desacordo com a legislação. Somos contra todas as formas de exploração de crianças. Aderimos ao programa **Jovem Aprendiz**, oferecendo oportunidades para pessoas a partir de 18 anos.

B SAÚDE E SEGURANÇA

Proporcionamos um ambiente de trabalho seguro e saudável, que inclui: acesso à água potável, instalações limpas e higienizadas, utilização de equipamentos de segurança individuais e coletivos (com respectivos

treinamentos de seus usuários), além da adoção de todos os cuidados necessários para prevenir acidentes e danos à saúde das pessoas.

Aos colaboradores que trabalham no regime de teletrabalho, proporcionamos todos os equipamentos necessários, em disposição ergonômica adequada, para a execução do trabalho à distância. Além de disponibilizarmos ginástica laboral e treinamentos on line com orientações sobre a saúde e segurança no teletrabalho.

C LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO E O DIREITO À NEGOCIAÇÃO COLETIVA

Respeitamos o direito dos nossos colaboradores de formar ou associar-se a sindicatos, bem como o de negociar coletivamente, assegurando que não haja represálias.

D ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE TRABALHO FORÇADO OU COMPULSÓRIO

As relações laborais da Empresa com seus colaboradores são baseadas na concordância, confiança, integridade e honestidade entre as partes.

E MERITOCRACIA

A meritocracia fica instituída como critério único de ascensão profissional, sendo acompanhada por indicadores de desempenho e critérios de avaliação transparentes que assegurem a igualdade de oportunidades.

F NÃO À DISCRIMINAÇÃO E AO ASSÉDIO

Proibimos terminantemente qualquer atitude discriminatória referente à raça, origem étnica, posição social, nacionalidade, convicção política ou partidária, estética, religião, doenças, condição física, gênero, orientação sexual etc. Todos os colaboradores são tratados com respeito e dignidade, sendo vedadas as práticas abusivas, bem como quaisquer formas de assédio, seja de caráter sexual ou moral.

G PRÁTICAS DISCIPLINARES

Não se admite, sob nenhuma circunstância, a utilização de punição corporal, coerção psicológica, física ou abuso verbal em relação aos seus colaboradores.

H PROMOÇÃO DE AÇÕES SOCIOAMBIENTAIS

Promovemos ações sociais e/ou ambientais nos locais onde atuamos, de forma a disseminar a cultura do desenvolvimento sustentável, o envolvimento das partes interessadas, bem como a integração da Empresa com a comunidade. Temos também o compromisso com a prevenção e o enfrentamento do abuso, exploração e violência sexual de crianças e adolescentes.

I RELACIONAMENTO COM CLIENTES E FORNECEDORES

Divulgamos e orientamos que os nossos clientes e fornecedores pratiquem políticas que estejam alinhadas com os nossos valores empresariais, e reservamo-nos o direito de auditar o cumprimento deste compromisso.

J CONDUTA ÉTICA

Exigimos que os seus colaboradores conheçam e pratiquem em tempo integral os princípios éticos e os compromissos de conduta definidos neste código.



3.

RELACIONAMENTOS

A. DA EMPRESA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, COM COLABORADORES

-  Respeitar os direitos humanos de todos com quem se relaciona;
-  Respeitar o horário de trabalho, principalmente daqueles que registram sua jornada, seja em regime presencial ou teletrabalho;
-  Dar aos seus colaboradores condições de trabalho dignas e seguras, bem como garantir condições competitivas de desenvolvimento profissional;
-  Prover garantias institucionais e proteger a confidencialidade de todos os envolvidos em denúncias éticas e de conduta, visando preservar direitos e

proteger a imparcialidade das decisões;

-  *Promover, em qualquer nível hierárquico, a capacitação contínua dos seus colaboradores, buscando alternativas de reciclagem técnica e recolocação em áreas que se apresentem mais adequadas à situação deles;*
-  *Garantir a equidade de tratamento aos funcionários, zelando a meritocracia como único fator de ascensão;*
-  *Garantir a segurança e saúde no trabalho, disponibilizando para tanto todas as condições e equipamentos necessários à execução do trabalho, seja ele em formato presencial ou teletrabalho;*
-  *Prover as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em suas relações comerciais ou trabalhistas;*

B. DOS COLABORADORES COM A EMPRESA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, E ENTRE SI

-  *Agir de forma honesta, justa, transparente, cortês, com disponibilidade e atenção a todas as pessoas com as quais se relacionam, interna e externamente, respeitando quaisquer diferenças individuais e hierárquicas;*
-  *Cultivar uma aparência pessoal e vestuário compatíveis*



com o ambiente institucional e cultural em que atuam, seja em regime de trabalho presencial, como também em videoconferências para os que atuam no regime de teletrabalho;

-  Cumprir com máximo empenho, qualidade técnica e assiduidade as obrigações de seu contrato de trabalho, inclusive a limitação de jornada estabelecida na Constituição Federal de 1988, 8 horas diárias e 44 horas semanais, seja em regime de trabalho presencial ou teletrabalho com registro de ponto. Não realizar horas extras sem a expressa e prévia autorização do líder imediato;
-  Aproveitar as oportunidades de capacitação permanente; avaliar-se sistematicamente e aprender com os seus erros ou de outrem;
-  Assegurar o uso adequado do patrimônio material e imaterial da empresa, atendendo ao seu legítimo propósito, inclusive para preservar as imagens, marcas e reputação não os utilizando para obter qualquer tipo de proveito ou vantagem pessoal;
-  Não obter qualquer tipo de favor, vantagem indevida, pessoal ou não, decorrente de função ou cargo que ocupam, sejam elas representadas por presentes, brindes, gratificações ou qualquer outra forma de

prêmio, ficando vedado o recebimento e/ou doações, salvo aqueles não exclusivos e sem valor comercial (estipulado em até R\$ 40,00);

-  *Não solicitar ou obter de terceiros informações comerciais alusivas a preços praticados pela concorrência, bem como fornecer a terceiros preços e / ou práticas comerciais adotadas pela Empresa.*
-  *Manter e zelar por uma postura proativa, tomando para si responsabilidades e condutas que acarretem respostas com resultados;*
-  *Preservar o sigilo profissional decorrente de informações estratégicas da empresa, revestidas ou não de caráter confidencial, exceto quando exceto quando autorizada a sua divulgação por lei ou pela Empresa;*
-  *Não publicar em suas redes sociais foto, imagem ou vídeo das dependências da Empresa, sem a devida autorização do Setor de Marketing;*
-  *Preservar a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante suas atividades laborais;*
-  *Valorizar as marcas da empresa evitando o uso e divulgação de conteúdo (texto, imagem ou vídeo) que façam referência a empresas concorrentes;*



- Utilizar o e-mail corporativo com o único e exclusivo propósito de atender aos fins do seu labor, ficando vedado o seu uso para fins pessoais;
- Não se utilizar das dependências da empresa para qualquer ganho pessoal decorrente da comercialização de produtos diversos, seja durante ou fora do expediente de trabalho;
- Atender e zelar pelo cumprimento de todas as normas constantes do Código de Trânsito Brasileiro, quando no uso de veículos oficiais da Empresa ou locados pela Empresa;
- Não se utilizar dos serviços prestados por posto revendedor que ostente bandeira de concorrente, quando no uso de veículos oficiais (adesivados/plotados) contendo a marca da empresa, suas subsidiárias e controladas, podendo ser realizado o abastecimento do veículo em postos bandeira branca;
- Comunicar imediatamente a Empresa qualquer relacionamento amoroso ou de parentesco entre colaboradores, como também, entre colaborador e cliente e/ou fornecedor, ou seja, fica expressa a obrigação do colaborador, líder, cliente ou fornecedor comunicar formalmente o tipo do relacionamento ao Comitê de Ética da Empresa, para análise caso a caso. Nesta análise serão consideradas questões de conflito de interesse ou situações

em que o clima empresarial possa vir a ser prejudicado, ficando a cargo da Empresa deliberar sobre a melhor resposta e tratativa ao relacionamento em questão;

C. NA RELAÇÃO DA EMPRESA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS, DOS SEUS COLABORADORES, CLIENTES E DOS SEUS FORNECEDORES COM O MEIO AMBIENTE

-  *Conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade socioambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável;*
-  *Promover ações e campanhas internas e externas de conscientização ambiental;*
-  *Manter padrões de excelência no trato com o meio ambiente, a fim de garantir produtos e serviços adequados às expectativas de seus clientes e à legislação inerente;*
-  *Realizar a comunicação tempestiva às autoridades e clientes acerca de eventuais acidentes que acarretem danos e prejuízos ambientais.*

D. NA RELAÇÃO DA EMPRESA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS,

DOS SEUS COLABORADORES E DOS SEUS CLIENTES E FORNECEDORES COM AS COMUNIDADES.

-  Manter canais permanentes de comunicação e diálogo com as comunidades onde atua, com o objetivo de prevenir, monitorar, avaliar e controlar os impactos de suas atividades;
-  Promover iniciativas de voluntariado de seus colaboradores, com o objetivo de mobilizar e potencializar seus recursos e competências, de forma integrada e sistêmica, em benefício das comunidades próximas a sua área de atuação;
-  Promover ações e campanhas solidárias, sem fins lucrativos, perante a sociedade, colaboradores, parceiros e prestadores de serviços.

E. NA RELAÇÃO DA EMPRESA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS COM CLIENTES E CONSUMIDORES

-  Oferecer produtos e serviços de qualidade, num padrão de atendimento transparente, eficiente, cortês e respeitoso, visando à plena satisfação dos seus clientes e consumidores, para a manutenção de relacionamentos duradouros;

-  *Atuar com foco do Cliente;*
-  *Comunicar tempestivamente casos de vazamento de dados pessoais controlados pela Empresa.*

F. NA RELAÇÃO DA EMPRESA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS COM A SOCIEDADE, AGÊNCIAS REGULADORAS E O ESTADO

-  *Atender integralmente a todas as normas regulamentares de sua atividade, acatando e contribuindo com fiscalizações e controles do poder público;*
-  *Cumprir e respeitar, integralmente, na condução das atividades, toda a legislação anticorrupção, em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como a toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável;*
-  *Não praticar ou tentar praticar qualquer solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor poderá ser pago ou doado;*



-  Recusar toda e qualquer prática de corrupção, mantendo procedimentos de consequências sobre quaisquer transgressões eventualmente identificadas.

G. NA RELAÇÃO DA EMPRESA, SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

-  Valorizar a relação harmoniosa, transparente e imparcial, bem como a paridade no tratamento, sem qualquer privilégio e/ou restrição, com observância da legislação vigente e respectivas regulamentações aplicáveis ao negócio;
-  Disponibilizar para os respectivos prestadores terceirizados, quando em atividade em suas instalações, as mesmas condições saudáveis e seguras oferecidas aos seus colaboradores;
-  Requerer das empresas prestadoras de serviços que seus colaboradores respeitem os princípios éticos definidos no Código de Ética e Conduta, enquanto perdurarem os contratos com a empresa, suas subsidiárias e controladas.
-  Garantir a entrega pontual de seus produtos e serviços, com qualidade e segurança.

4.

COMUNICAÇÃO DE DESVÍOS

É importante que todos se conscientizem da importância em comunicar uma dúvida sobre uma conduta ética. Porém, é importante lembrar que uma falta de comunicação imediata de uma possível falha na conduta ética pode resultar em:

-  *Danos à segurança, saúde e bem-estar do indivíduo, de colegas de trabalho, de clientes e da comunidade em que a empresa, suas subsidiárias e controladas atuam;*
-  *Perda de confiança por parte de clientes, acionistas, entidades governamentais e comunidade;*
-  *Multas, indenizações e outras penalidades financeiras*

contra a empresa, suas subsidiárias e controladas;



Multas e/ou prisões para colaboradores específicos nos casos mais graves.

A empresa, suas subsidiárias e controladas disponibilizam um canal de comunicação isento e direto com o CEO com o propósito de incentivar a sua comunicação com todos da empresa. O objetivo é receber sugestões, críticas, ideias, questionamentos dos colaboradores. As denúncias devem ser formalizadas diretamente no canal de denúncias.

canallivre@ttwork.com.br

Contudo, caso o colaborador pretenda formalizar uma denúncia sobre qualquer afronta ao presente código, este deve registrar seu comunicado no Canal de Ética e Conformidade, através dos contatos abaixo:

comitedeetica@petronac.com.br

[\(81\) 98234-8864](tel:(81)98234-8864)

A empresa, suas subsidiárias e controladas, requerem que seus colaboradores, estagiários ou terceiros não se caleem quando tenham alguma preocupação relativa ao presente Código. O que se deve ter em mente é que a comunicação não visa prejudicar um colega, mas sim resguardar a idoneidade da empresa e o bem comum.

5.

DESCUMPRIMENTO DO CÓDIGO E PENALIDADES

Toda e qualquer violação ao presente Código sujeitará os infratores às medidas disciplinares e criminais cabíveis, podendo acarretar na rescisão dos seus respectivos contratos. Entre os desvios estão:

- *Agir em desacordo com o Código de Ética e Conduta;*
- *Solicitar que outras pessoas o violem;*
- *Ter ciência de atos/ações que violem o Código e não reportar imediatamente aos canais competentes;*
- *Retaliar colaborador que tenha reportado uma preocupação com a conduta ética.*

Em decorrência de algum ato faltoso praticado por um colaborador, ficam previstas as seguintes penalidades:

ADVERTÊNCIA

Registro formal da ocorrência e aplicação da advertência (escrita), mantendo o documento no prontuário do profissional (caracterizada como corretiva). A advertência é uma penalidade de caráter brando, que consiste em alertar o empregado por falta disciplinar cometida. Ela não visa propriamente a punir uma falta leve, mas somente alertá-lo, devendo ser formalizada por escrito, e não resulta em perda do direito da remuneração. O modelo de advertência é encontrado por meio do FOR.GCI.031 "Aviso de advertência".

No caso de recusa por parte do colaborador em assinar a advertência serão convocadas 02 (duas) testemunhas que tenham atestado o fato para assinar o documento, sendo formalizada a advertência mediante simples entrega do documento assinado pelas testemunhas ao colaborador, podendo a referida entrega, no caso de nova recusa de recebimento do documento, ser realizada por meio do e-mail corporativo ao colaborador.

NOTIFICAÇÃO

Registro formal da ocorrência por meio de documento específico ao prestador de serviço/terceiro/consultor, narrando os fatos, especificando as medidas que deverão ser adotadas e, a depender da gravidade do caso, a rescisão do contrato.

SUSPENSÃO

Afastamento do colaborador das suas atividades, sem remuneração. Pode variar entre 1 (um) dia a 3 (três) dias, que não antecedam ou sucedam finais de semana ou folgas (caracterizada como corretiva). A suspensão é uma medida mais rigorosa, pois implica no afastamento do empregado de sua atividade por um período determinado, sem percepção dos respectivos salários.

ATENÇÃO

Todo ato faltoso, independentemente de sua classificação ou gravidade, deve ser imediatamente comunicado pelo Líder imediato à Comissão de Ética. Os atos que acarretem em suspensão e/ou rescisão do contrato deverão ser fruto de deliberação obrigatório da Comissão de Ética.

5.1.

DESVIOS DISCIPLINARES QUE ACARRETAM EM DEMISSÕES E RESCISÃO DO CONTRATO

Desvios disciplinares graves resultam na imediata e total perda de confiança para com o colaborador e prestador de serviço/terceiro/consultor. A alternativa é a rescisão de contrato e/ou a sua dispensa:

- A** Sistema de segurança da informação e uso indevido dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TIC).
- B** Ato de Improbidade.
- C** Fraude por falsificação ou adulteração de documento (com ou sem impacto financeiro).
- D** Recusa injustificada de utilização de equipamento de proteção individual (EPI).
- E** Recusa injustificada no cumprimento de procedimentos identificados como mandatórios.
- F** Execução de serviços particulares com recursos da empresa.
- G** Dano material doloso.
- H** Violação de segredo.
- I** Abandono de emprego.
- J** Agressões verbais e físicas.
- K** Retirada de ativos da empresa sem autorização prévia.
- L** Assédio sexual.
- M** Reincidência do mesmo tipo de falta após ser advertido e suspenso.

EXEMPLOS DE DESVIOS DISCIPLINARES E PENALIDADES APLICÁVEIS

Item	Desvio disciplinar	Penalidade aplicável (*)
1	Acesso a sites proibidos, downloads e instalação de arquivos ou softwares que não digam respeito às atividades de trabalho.	ADVERTÊNCIA
2	Furto, roubo ou tentativa.	DESLIGAMENTO
3	Dano material doloso, ou seja, ato efetuado de forma intencional.	DESLIGAMENTO
4	Agressão verbal/física.	SUSPENSÃO ou DESLIGAMENTO
5	Obtenção de vantagens ou lucros por meio do cargo.	ADVERTÊNCIA E/OU DESLIGAMENTO
6	Execução de serviços particulares com recursos da empresa.	DESLIGAMENTO
7	Assédio sexual/moral.	DESLIGAMENTO
8	Descumprimento de normas de segurança.	DESLIGAMENTO
9	Empréstimo da identificação profissional a outros (senhas de acesso e crachá, por exemplo).	ADVERTÊNCIA E/OU DESLIGAMENTO
10	Praticar jogos de azar no interior da empresa.	SUSPENSÃO
11	Praticar de discriminação por raça, credo, religião, gênero, deficiência física, orientação política, classe social, orientação sexual ou identidade de gênero;	DESLIGAMENTO
12	Praticar a agiotagem.	ADVERTÊNCIA

Item	Desvio disciplinar	Penalidade aplicável (*)
13	Sabotagem.	DESLIGAMENTO.
14	Adulteração de documentos visando benefício próprio ou de outros.	DESLIGAMENTO
15	Saída da empresa sem autorização prévia da liderança imediata, para os colaboradores que trabalham em regime presencial ou teletrabalho com registro de jornada.	ADVERTÊNCIA
16	Negligência na execução do serviço que acarretem consequências negativas para empresa.	ADVERTÊNCIA
17	Apropriar-se de equipamentos da empresa (mesmo que emprestado) sem a formalização/aprovação do superior.	SUSPENSÃO
18	Descumprir qualquer norma ou procedimento interno da empresa.	ADVERTÊNCIA
19	Violação de segredo da empresa.	ADVERTÊNCIA
20	Insubordinação.	DESLIGAMENTO
21	Não cumprimento dos planos de ação acordados com a liderança e em auditorias.	ADVERTÊNCIA
22	Infringência ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	ADVERTÊNCIA
23	Infringência recorrente ao CBT que acarrete suspensão na CNH, impossibilitando exercício da função.	DESLIGAMENTO

Item	Desvio disciplinar	Penalidade aplicável (*)
24	Publicar em redes sociais e em propagandas institucionais nos canais oficiais das empresas, foto, imagem ou vídeo do ambiente de trabalho ou das dependências da empresa, com exceção dos locais permitidos.	ADVERTÊNCIA
25	Utilizar-se de serviços em postos revendedores que ostentem a bandeira concorrente quando no uso de veículos oficiais (adesivados/plotados) contendo a marca da empresa.	ADVERTÊNCIA
26	Usar telefones fixos e móveis para fins particulares não relacionados as atividades da empresa.	ADVERTÊNCIA
27	Vender qualquer bem móvel ou imóvel da empresa sem autorização.	DESLIGAMENTO
28	Causar dano ao patrimônio da empresa.	ADVERTÊNCIA OU SUSPENSÃO
29	Dirigir sob influência de álcool ou qualquer droga e/ou substância psicoativa veículo da empresa, inclusive locado	DESLIGAMENTO
30	Divulgação ou obtenção de preços e/ou práticas comerciais a/de terceiros.	SUSPENSÃO

(*) As penalidades previstas nesta relação são as recomendadas para cada uma das situações. Essas penalidades poderão ser abrandadas ou agravadas dependendo das circunstâncias (a critério da Comissão de Ética) ou se o colaborador for reincidente, podendo ensejar a demissão por justa causa.

6. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

O texto deste Código de Ética e Conduta foi baseado na **Norma Geral NGE.R&C.005**, que pode ser acessada nas Pastas Públicas da empresa.

7. GLOSSÁRIO

ABANDONO DE EMPREGO

Ausência injustificada do colaborador ou a intenção do colaborador de não mais voltar ao trabalho. O abandono de emprego é entendido como falta grave e está passível de demissão por justa causa.

ACIONISTA

Titular detém participação acionária (ação ou ações) de quaisquer das empresas.

ATO DE IMPROBIDADE

A improbidade é toda ação ou omissão desonesta do empregado, que revelam desonestidade, abuso de confiança, fraude ou má-fé, visando a uma vantagem para si ou para outrem.

ASSÉDIO MORAL

É a exposição dos colaboradores a situações humilhantes e constrangedoras, repetitivas e prolongadas durante a jornada de trabalho e no exercício de suas funções.

ASSÉDIO SEXUAL

"Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função." (Código Penal Brasileiro, Art. 216-A).

CÓDIGO DE ÉTICA

Conjunto de valores que norteiam o comportamento dos

colaboradores da empresa, suas subsidiárias e controladas na condução de seus atos quando a serviço da companhia.

COLABORADOR

Toda pessoa física contratada pela TT Work suas subsidiárias e controladas ou suas empresas, nos termos do artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

CONDUTA

Procedimento moral; comportamento.

CONSULTORES

Pessoas físicas ou jurídicas que possuem conhecimentos específicos necessários para assessorar a empresa na criação e/ou desenvolvimento de determinados projetos, análise de assuntos estratégicos.

CULTURA

Conjunto de conhecimentos, costumes, crenças, padrões de comportamento, adquiridos e transmitidos socialmente, que caracterizam um grupo social.

DIRETRIZES

Conjunto de instruções para se levar a termo um negócio ou uma empresa.

DISCRIMINAÇÃO

Atitude discriminatória referente à raça, classe social, nacionalidade, religião, deficiência, sexo, orientação sexual.

ESTAGIÁRIO

Estudante que mantém contrato com empresa, suas subsidiárias e controladas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

ÉTICA

Conjunto de princípios, valores e normas morais e de conduta de um indivíduo ou de grupo social ou de uma sociedade.

FORNECEDORES

Pessoas físicas ou jurídicas contratadas para fornecer produtos e bens para a companhia, nos termos dos pedidos de compras e/ou contratos pactuados consensualmente entre as partes.

IMAGEM

Opinião (positiva ou negativa) que o público tem de uma pessoa, de uma organização ou de um produto; conceito, reputação.

INFRAÇÃO

Transgressão e violação às normas, leis e regras estabelecidas.

INTEGRIDADE

Qualidade ou caráter de uma pessoa de conduta irrepreensível; honestidade.

MERITOCRACIA

Forma de administração cujos cargos são conquistados segundo o merecimento, em que há o predomínio do conhecimento e da competência.

PRESTADORES DE SERVIÇO

Pessoas físicas ou jurídicas con-

tratadas pela empresa para a execução de determinadas atividades mediante remuneração.

PRINCÍPIOS

Regras ou normas de ação e conduta moral.

REPUTAÇÃO

Fama reconhecida; renome.

SIGILO/SIGILOSO

Assunto ou informação que somente é revelado para pessoas de confiança, sempre em tom de confidência. Secreto, que não se pode ser revelado, que deve ser mantido em segredo.

TERCEIROS

Pessoas físicas ou jurídicas que mantêm relação comercial com a empresa, tais como: representantes comerciais, fornecedores, prestadores de serviço, consultores, agentes de viagem.

TERMO DE COMPROMISSO

Documento que todos os colaboradores precisam assinar indicando o conhecimento do conteúdo do Código de Ética e Conduta e garantindo o seu cumprimento na realização das suas atividades no dia a dia.

VALORES

Crenças em relação ao que é certo ou errado e ao que é importante na vida, em termos morais, culturais e sociais.

VIOLAÇÃO

Transgressão de leis, normas ou contratos.



TERMO DE COMPROMISSO DO COLABORADOR

*Declaro que concordo com todo o conteúdo apresentado neste **Código de Ética e Conduta**, comprometendo-me com o cumprimento e defesa do mesmo e estando ciente sobre a possibilidade de receber sanções administrativas para os casos de faltas às orientações deste código.*

_____, ____ de ____ de ____

NOME LEGÍVEL

ASSINATURA DO COLABORADOR



CÓDIGO DE

ÉTICA E
CONDUTA







CANAL DE ÉTICA E CONFORMIDADE:



comitedeetica@petronac.com.br